



CÂMARA MUNICIPAL

Lei nº 3.611 / 2023

Nº de Folhas 01

Total de Folhas 07

Responsável

LEI Nº 3.611 DE 27 DE MARÇO DE 2023

EMENTA: Denomina a antiga Rua F localizada no Núcleo 9, no Projeto Senador Nilo Coelho - **Rua Joaquim João do Nascimento**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a antiga Rua "F" no Núcleo 9 no Projeto Senador Nilo Coelho, (Vila Velha), com limites da PE 633 a estrada vicinal que liga ao Residencial Vivendas - **Rua Joaquim João do Nascimento**.

Art. 2º - Deverá ser aposta em local de destaque, placa alusiva ao homenageado.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Autor: Samara da Visão

Gabinete do Prefeito, em 27 de março de 2023.

SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL

Lei nº 3.611 / 2023

Nº de Folhas 02

Total de Folhas 07

R
Responsável

ATO DE SANÇÃO Nº 1.710/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no art. 60, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

I) - RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR a lei que “Denomina a antiga Rua F localizada no Núcleo 9, no Projeto Senador Nilo Coelho - Rua Joaquim João do Nascimento”. Tombada sob nº 3.611, de 27 de março de 2023, publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete do Prefeito, em 27 de março de 2023.

SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL:

Lei nº 3.611 / 2023

Nº de Folhas 03

Total de Folhas 07

79
Responsável

CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROJETO DE LEI Nº 011/2023 – REDAÇÃO FINAL

Ementa: Denomina a antiga Rua F localizada no Núcleo 9, no Projeto Senador Nilo Coelho - **Rua Joaquim João do Nascimento.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA** aprovou e o Senhor Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a antiga Rua "F" no Núcleo 9 no Projeto Senador Nilo Coelho, (Vila Velha), com limites da PE 633 a estrada vicinal que liga ao Residencial Vivendas - **Rua Joaquim João do Nascimento**

Art. 2º Deverá ser aposta em local de destaque, placa alusiva ao homenageado.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Autora: Samara da Visão

Gabinete da Presidência, 21 de março de 2023.

AEROLANDE AMÓS DA CRUZ
Presidente

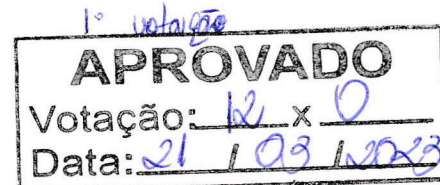
MANOEL ANTONIO COELHO NETO
1º Vice-Presidente

ZENILDO NUNES DA SILVA
3º Vice-Presidente

RODRIGO TEIXEIRA COELHO DE ANDRADE ARAÚJO
1º Secretário

GATURIANO PIRES DA SILVA
2º Secretário

JOSIVALDO ALBINO DE BARROS
3º Secretário

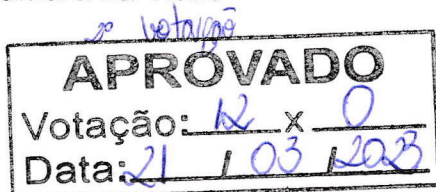


CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

GABINETE PARLAMENTAR DA VEREADORA SAMARA DA VISÃO

PROJETO DE LEI Nº 011/2023 – 24/02/2023

Autor: Samara da Visão



Ementa: Denomina a antiga Rua F localizada no Núcleo 9, no Projeto Senador Nilo Coelho - **Rua Joaquim João do Nascimento.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA** aprova e o Senhor Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a antiga Rua "F" no Núcleo 9 no Projeto Senador Nilo Coelho, (Vila Velha), com limites da PE 633 a Estrada Vicinal que liga ao Vivendas - **Rua Joaquim João do Nascimento**

Art. 2º Deverá ser aposta em local de destaque, placa alusiva ao homenageado.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

CÂMARA MUNICIPAL
Lei nº 3.611 / 2023
Nº de Folhas 04
Total de Folhas 07
PG
Responsável

Excelentíssima Vereadora, Excelentíssimos Vereadores.

Apresento para apreciação de Vossas Excelências proposição que tem com finalidade prestar uma homenagem póstuma ao líder comunitário Joaquim João do Nascimento.

Joaquim era agricultor, filho de agricultores, natural de Betânia-PI, tinha 49 anos e residia à Rua F, nº47, N9. PSNC, Petrolina-PE.

Descrever a pessoa de Joaquim, é lembrar da sua atitude em muitos momentos quando parava o que estava fazendo, para estar à disposição daqueles que precisavam da sua ajuda. Com o pouco que tinha e com o apoio da comunidade, realizou muitas ações sociais, campanhas de arrecadações de alimentos, roupas, calçados, brinquedos para as crianças que necessitava.

Além disso, promovia bingos beneficentes em prol de famílias carentes da comunidade do N9 e de muitas outras comunidades de Petrolina. Era uma pessoa de



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

GABINETE PARLAMENTAR DA VEREADORA SAMARA DA VISÃO

muita empatia, querido por todos, foi um líder nato. Com sua fala mansa, seu carisma, conseguia com que as pessoas da comunidade do N9 o ajudassem nestas ações em prol das comunidades, foi assim com o amigo Zé Manta, que sempre ajudou com seu transporte, a levar as doações que eram arrecadadas.

Joaquim era um homem de fé, bastante participativo. Fez parte dos Homens do terço, do Grupo Social Meninos de Ouro, da Associação de Moradores. Alegrou e animou muitos leilões da igreja católica, festa dos pais, das mães, das crianças.

Por isso, nossa demonstração de carinho, gratidão. Nomear a antiga rua F com o nome desta figura ímpar. Aonde ele residiu desde 24 de julho de 1994, quase 28 anos, é uma das formas de expressar concretamente o reconhecimento ao nosso eterno líder comunitário Joaquim do N9.

Natural de Betânia, Piauí, mas petrolinense de coração, Joaquim é de fato um cidadão que merece esta homenagem.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 2023.

Somow mirly de mara Leima
SAMARA DA VISÃO
Vereadora

PARECER DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

CAMARA MUNICIPAL
Lei nº 3611 / 2023
Nº de Folhas 06
Total de Folhas 07
Ry
Responsável

PROJETO DE LEI Nº 011/2023 – PODER LEGISLATIVO

EMENTA: DENOMINA A ANTIGA RUA F LOCALIZADA NO NÚCLEO 9, NO PROJETO SENADOR NILO COELHO - RUA JOAQUIM JOÃO DO NASCIMENTO.

AUTOR: SAMARA DA VISÃO

RELATOR: RUY WANDERLEY G. DE SÁ

CONCLUSÃO DO PARECER: FAVORÁVEL

I – EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

O presente Projeto de Lei, de autoria do Poder Legislativo, o qual denomina a antiga Rua F localizada no Núcleo 9, no Projeto Senador Nilo Coelho - **Rua Joaquim João do Nascimento**, é constitucional e legal na forma da Lei Orgânica Municipal e demais leis atinentes à espécie, bem como está de acordo com os preceitos constitucionais e atende as técnicas redacionais e legislativas.

II – QUANTO AO VOTO DO RELATOR:

Face a legalidade e a constitucionalidade do projeto em tela, a relatoria vota pela tramitação regular da matéria.

III – VOTO DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão abaixo subscritos, considerando a exposição de motivos da relatoria, votam pela tramitação regular da matéria.

Sala das Comissões, 01 de março de 2023.


VER. WENDERSON DE MENEZES BATISTA – PRESIDENTE


VER. RUY WANDERLEY GONÇALVES DE SÁ – RELATOR


VER. ZENILDO NUNES DA SILVA – SECRETÁRIO

plcg

PARECER DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E NEGÓCIOS MUNICIPAIS

PARECER

CÂMARA MUNICIPAL
Lei nº 3.611 / 2023
Nº de Folhas 07
Total de Folhas 07
plg
Responsável

PROJETO DE LEI Nº 011/2023 – PODER LEGISLATIVO

EMENTA: DENOMINA A ANTIGA RUA F LOCALIZADA NO NÚCLEO 9, NO PROJETO SENADOR NILO COELHO - RUA JOAQUIM JOÃO DO NASCIMENTO.

AUTOR: SAMARA DA VISÃO

RELATOR: ZENILDO NUNES DA SILVA

CONCLUSÃO DO PARECER: FAVORÁVEL.

I – EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

O presente Projeto de Lei de autoria do Poder Legislativo que tem como finalidade prestar uma homenagem póstuma ao líder comunitário, **Joaquim João do Nascimento**, que muito contribuiu para comunidade do N-9, onde promovia ações comunitárias e beneficentes em prol de famílias carentes da comunidade e de muitas outras comunidades de Petrolina.

II – QUANTO AO VOTO DO RELATOR:

O projeto em análise preenche os requisitos do Regimento Interno, bem como está de acordo com a legislação aplicável a espécie, e atende no mérito a finalidade da proposição. Face ao exposto o relator vota pela aprovação regular da matéria. Este é o Parecer.

III – VOTO DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão abaixo subscritos, considerando a exposição de motivos da relatoria, votam pela aprovação regular da matéria.

Sala das Comissões, 01 de março de 2023.


VER. MARIA ELENA DE ALENCAR – PRESIDENTE


VER. ZENILDO NUNES DA SILVA – RELATOR


VER. DIOGO SILVA HOFFMANN – SECRETÁRIO

plcg